

**TERMO DE EXECUÇÃO Nº 01/2023,  
REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO CVL  
Nº 010010/2020 CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL E  
A OBDI MOTORS DO BRASIL EIRELI  
ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 28/000.086/2020, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Cidade Nova - RJ, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, neste ato representado pela Subsecretária de Gestão da CVL, Senhora **ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA**, neste ato representada pelo Subsecretário de Gestão, Senhor **JORGE WILLIAN P. MATHIAS**, tem justo e acordado o presente **Termo de Execução** realizado através do Processo Administrativo nº **28/000.086/2020**, referente à transferência parcial de despesa proveniente do Contrato **CVL Nº 010010/2020**, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Execução tem por objeto a transferência parcial da despesa proveniente do **Órgão 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, para o **Órgão 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA**, referente ao Contrato CVL Nº 010010/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, como



CONTRATANTE e a OBDI MOTORS DO BRASIL EIRELI, como CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** O Contrato CVL Nº 010010/2020 trata da locação de veículos sem serviço de condução, com combustível a serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal da Casa Civil e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo:** A presente transferência de despesa dar-se-á em virtude da disponibilização de 01 (um) veículo pertencente ao **CONTRATO CVL Nº 010010/2020**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do presente Termo Execução é de **R\$ 20.971,86 (Vinte mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, para o período de 25/05/2023 a 24/08/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A despesa transferida através do Sistema FINCON prosseguirá por conta do Órgão 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, a contar de 25/05/2023 e vigorará até 24/08/2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente Termo de Execução correrão à conta do Programa de Trabalho 28.01.04.122.0380.2160, Natureza de Despesa 3.3.90.39.96, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 2023/112, no valor de R\$ 20.971,86 (Vinte mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).



**CLÁUSULA QUINTA – DA SUB-ROGAÇÃO**

O Órgão Receptor sub-roga-se em todas as prerrogativas, direitos e obrigações do Órgão Cedente, resultantes do **CONTRATO CVL Nº 010010/2020**, perante a CONTRATADA, em relação ao objeto do presente termo de execução.

E, por estarem justas e acordadas, assina o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2023.

**ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO**

Subsecretária de Gestão  
Secretaria Municipal da Casa Civil  
Matrícula: 11/161.911-3



**ROBERTO CHAVES CARNEIRO**

Substituto Eventual do Subsecretário de Gestão  
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida  
Matrícula: 11/203.017-9





Assinado com senha por ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO - 15/06/2023 às 11:24:25.  
Autenticado digitalmente por EDUARDO PIMENTA DE CARVALHO - 14/06/2023 às 15:08:41.  
Documento Nº: 2641332.20471526-4197 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2641332.20471526-4197>



QVEOF202300551A

#### REQUERIMENTO DE LICENÇA

**RIOLEO VICENTE DE CARVALHO LTDA** - CNPJ: 04.859.082.0001-85  
Torna público que requereu à Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº (EIS-PRO-2022/12334), Licença Ambiental Municipal para (Comercio atacadista de óleos e gorduras. Rua Barbosa pita, 28-IRAJA).

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo:** 06/250.242/2021

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo nº 78/2023 ao Contrato Nº 026/2022.

**Data da assinatura:** 16/06/2023

**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e JETON CONSTRUÇÕES LTDA.

**Objeto:** Modificação qualitativa com acréscimo de valor e prorrogação de prazo contratual por 90 dias.

**Valor:** R\$ 417.783,23

**Fundamento:** Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e artigo 482, inciso II, alínea "b" do RGCAF e Art. 57, § 1º inciso I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e arts 522 e 523 do RGCAF.

#### FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** ART-PRO-2023/00282

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº:** 66/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2023

**PARTES:** F-Artes e Mario Mendonça Filho

**OBJETO:** Autorização de Uso Onerosa da Galeria 2, para a exposição 60 Anos de Arte Sacra, de 25/06/2023 a 09/07/2023

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo Instrutivo nº:** 26/003.157/2021

**Termo Aditivo nº** 46/2023 ao Contrato nº 24/2021

**Data da assinatura:** 15/06/2023

**Partes:** Município do RJ/Seconserva e ASM Construções Ltda.

**Objeto:** a) modificação de quantidades sem acréscimo de valor correspondendo a 7,12% de itens acrescidos e 7,12% de itens reduzidos b) adequação do cronograma físico-financeiro.

**Fundamento:** Art. 65 I, "a" e Art. 65 II, "c" Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO

##### SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

##### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

**Processo:** 28/000.086/2020

**Termo de Execução nº:** 01/2023 ao Contrato CVL nº 010011/2020

**Data da assinatura:** 24/05/2023.

**Partes:** SEMESQV, Secretaria Municipal da Casa Civil e OBDI MOTORS DA BRASIL EIRELI.

**Objeto:** Transferência de despesa unidade 1100 para a unidade 2800.

**Vigência:** 25/05/2023 até 24/08/2023.

**Valor total:** R\$ 20.971,86 (vinte mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

**Programa de trabalho:** 28.01.04.122.0380.2160

**Natureza de despesa:** 3.3.90.39.96

**Nota de Empenho nº:** 2023/000112, no valor de R\$ 20.971,86 (vinte mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

**Fundamento:** Leis Federais Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93 e suas alterações.

(\*)Omitido no D.O. de 31/05/2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMC

##### COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR EXPEDIENTE DO DIA 22/05/2023

##### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

**Processo:** 23/100.103/2021

**Contrato:** 016/2021

**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias ao contrato nº 016/2021, que versa sobre a prestação de serviços de manutenção de bombas submersas e limpeza dos poços de captação do sistema de rebaixamento do nível de água do Sítio Arqueológico do Cais do Valongo localizado na Região Portuária do Rio de Janeiro;

**Partes:** Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR e Stellet e André Serviços e Montagens Ltda;

**Razão:** Aditivo;

**Fundamento:** art. 71, caput, da Lei 13.303/2016 c/c art. 82, do decreto 44.698/2018;

**Valor total do Aditivo:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

**Data da celebração do aditivo:** 12/05/2023;

**Prazo:** 60 (sessenta) dias.

#### COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Processo Instrutivo:** 01/830.038/2019.

**Instrumento:** 3º Termo Aditivo ao Contrato de Parceria Público - Privada, na modalidade Subconcessão administrativa.

**Partes:** Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ SMART RJ CONCESSIONARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A., com intervenção-anuência do Município do Rio de Janeiro

**Data da Assinatura:** 16/06/2023.

**Objeto:** O reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro decorrente da confirmação de existência de 70.010 Unidades de Iluminação Pública adicionais em relação ao previsto no cadastro de iluminação pública inicial; inclusão de 20 projetos adicionais, supressão de 111 projetos especiais e supressão de 16.720 postes previstos inicialmente no Termo de Referência; a inclusão da obrigação de a SUBCONCESSIONÁRIA disponibilizar equipes operacionais para as gerências regionais da RIOLUZ e equipes dedicadas para manutenção e operação da infraestrutura de Iluminação Pública nas comunidades; a assunção, pela SUBCONCESSIONÁRIA, dos serviços de tecnologia e operação do Centro de Operação e Resiliência COR-RIO, aditamento do contrato de CONTA VINCULADA para fins de adequação ao recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA COMPLEMENTAR e demais aspectos próprios do TERMO ADITIVO; a assunção pela SUBCONCESSIONÁRIA, da remuneração devida pelo desempenho dos deveres e atribuições prestados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, descritos no contrato de CONTA VINCULADA; alteração da Cláusula 31.2 para alteração do período de efetivação da Revisão Ordinária de Prestação de Serviços de 2 (dois) para 5 (cinco) anos.

**Fundamento:** Cláusula 33.2 do Contrato de PPP e legislação vigente.

\*Omitido do D.O. RIO nº 62 de 16/06/2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

##### EXTRATO CONTRATUAL

**PROCESSO INSTRUTIVO:** SMC-PRO-2023/00333

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO NÃO ONEROSA DE USO Nº 814/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2023

**PARTES:** PCRJ/SMC e INSTITUTO TELEMAR (OI FUTURO)

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

**PERÍODO:** 23/07/2023 até 22/07/2024

**FUNDAMENTO:** art. 5º, inciso III, e art. 25, ambos do Decreto nº 42.696/2016 c/c Lei nº 13.019/2014

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PROCESSO INSTRUTIVO:** SME-PRO-2023/23138

**CONTRATO Nº** 07/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2023

**PARTES:** PCRJ/SME/E7ª CRE e COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

**PRAZO:** 3(três) meses a contar de 12/06/2023

**VALOR TOTAL R\$ 427.532,49 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 16.08.12.306.0315.2136

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.33

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 2023/000221

**FUNDAMENTO:** Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações, e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Processo Instrutivo:** 07/09/000235/2023

**Termo de Colaboração nº** 09/2023

**Data da assinatura:** 12/06/2023

**Partes:** PCRJ/SME/9ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA ALÉM DO ARCO-ÍRIS

**Objeto:** Atendimento educacional e nutricional prestado a 82 (oitenta e duas) crianças, na forma per capita, no período de 8 (oito) horas diárias.

**Prazo:** 22/05/2023 a 30/11/2023.

**Valor:** R\$ 363.772,50 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

**Programa de Trabalho:** 16.10.12.365.0623.2935

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.08

**Empenho:** 2023/173

**Fundamento:** Artigo 30, Caput da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Processo Instrutivo nº:** 07/06/001077/2021

**2º Termo Aditivo:** Nº 06/2023 ao Contrato nº 09/2021

**Data da assinatura:** 07/06/2023

**Partes:** PCRJ/SME/6ª CRE e DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA

**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses

**Prazo:** 07/06/2023 até 06/06/2024

**Valor Total:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**Programa de Trabalho:** 16.07.12.361.0315.2081

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.74

**Notas de Empenho nº:** 2023/000092

**Fundamentação:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (\*) Republicado por incorreção no D.O. Rio nº 58 de 12/06/2023, Col.02, pág. 169.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Processo Instrutivo nº:** 07/06/002082/2021

**1º Termo Aditivo:** Nº 63/2022 ao contrato nº 14/2021

**Data da assinatura:** 04/03/2022

**Partes:** PCRJ/SME/6ª CRE e EMPRESA CLARO S/A

**Objeto:** Supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de seu valor

**Prazo:** a contar de 04/03/2022

**Valor Total:** R\$ 2.004,67 (dois mil e quatro reais e sessenta e sete centavos)

**Programa de Trabalho:** 16.07.12.361.0381.2411

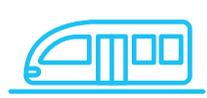
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.26

**Fundamentação:** Art.65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

# DO ESPORTE



# AO TRANSPORTE



## QUER SABER? SEGUE A PREF

@prefeitura\_rio



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Processo Nº 01/000.852/2020

Data 25/07/2020 Fls. 129

Rubrica

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O presente processo licitatório será na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços referente à LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO, COM OU SEM COMBUSTÍVEL a serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal da Casa Civil e Gabinete do Prefeito, com as características e nas condições a seguir especificadas.

1.2. Este Termo de Referência tem por objetivo definir as condições gerais do serviço, as condições da locação do veículo com ou sem combustível (especificações, documentação, vistoria, dentre outros), a gestão do serviço (relatórios de controle e medição dos níveis de serviço) e a forma como deverá ser formado o preço unitário, incluindo a fórmula de cálculo para pagamento do serviço, conforme disposto no Decreto nº 40.285, de 24 de junho de 2015.

1.3. Para fins de operacionalização da etapa de lances no COMPRASNET, informar se estes deverão englobar todos os custos mensais envolvidos na locação do veículo e no fornecimento de combustível, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Porém, cabe destacar que os valores relativos ao fornecimento de combustível está fixado no Anexo VII, devendo ser utilizado pelas participantes do certame para composição do preço do serviço, sem poderem modificá-lo.

1.4. Na execução contratual, caso os valores constantes do Anexo VII sejam insuficientes para pagamento de despesas relativas ao combustível consumido, conforme procedimentos estipulados no ANEXO VII, os órgãos contratantes poderão realizar apostilamento dos contratos, quando for o caso, como forma de possibilitar a utilização da franquias (4.500 km), observada, obrigatoriamente, a autonomia do veículo estipulada no Anexo VI.

**2. OBJETO**

2.1. Locação de Veículos, com ou sem fornecimento de combustível, para serem utilizados pelos servidores do Município do Rio de Janeiro, conforme descrito no ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Processo Nº

01/000.852/2020

Data

05/09/2020

Fls.

136

Rubrica

**3. PRAZO DO CONTRATO**

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, por força do contido no Decreto 40.285 de 24 de junho de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II e §4º da Lei Federal nº 8666/93.

**4. GLOSSÁRIO**

4.1. Veículo Oficial: Trata-se de todos os veículos citados neste documento, exceto os Veículos Reserva.

4.2. Veículo Reserva: Veículos utilizados para substituição temporária dos Veículos Oficiais nas situações previstas no presente Termo de Referência

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. O Serviço de Locação de Veículos com ou sem fornecimento de combustível deverá ser operado em toda e qualquer área de atuação, cujo atendimento esteja determinado pela CONTRATANTE.

5.2. Os veículos deverão se apresentar no horário e locais definidos pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de utilização, isto é, devidamente abastecidos para os veículos com previsão de combustível, limpos e com a inspeção diária básica de manutenção efetuada.

5.3. Os veículos deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, e poderão ser utilizados a qualquer tempo de acordo com as necessidades dos órgãos: Secretaria Municipal da Casa Civil e Gabinete do Prefeito.

**6. DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO**

**6.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO**

6.1.1. Todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes (no momento atual da publicação deste TR são o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN e Portaria Nº 55/2017 do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro).



Rubrica

6.1.2. Além dos itens obrigatórios definidos pela legislação vigente, todos os veículos solicitados por este Termo de Referência deverão possuir os seguintes equipamentos e ter a capacidade de prestar os seguintes serviços acoplados aos veículos:

- 6.1.2.1. Rádio AM/FM digital, com cd player, MP3 e bluetooth;
- 6.1.2.2. Direção hidráulica;
- 6.1.2.3. Travas elétricas;
- 6.1.2.4. Ar condicionado;
- 6.1.2.5. Airbag's frontais e traseiros;
- 6.1.2.6. Freios ABS;
- 6.1.2.7. Tomada de 12 v (tipo acendedor) para alimentação dos rádios de comunicação;
- 6.1.2.8. Equipamento de sinalização visual de advertência com efeito rotativo giratório individual, para utilização nos veículos com fixação através de base magnética a ser utilizada no teto do veículo a ser designado pela Contratante, na cor âmbar, com cúpula de policarbonato a ser fixado no teto dos veículos, com cabo espiralado e plugue para ligação no acendedor do veículo.
- 6.1.2.9. Etiqueta eletrônica com dispositivo do tipo "TAG" para passe livre em vias pedagiadas.
- 6.1.2.10. Serviços de telemetria GPS validado e homologado pela Coordenadoria de Suprimentos e Logística da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, que indiquem a localização dos veículos por meio de sistema informatizado, conectado em tempo real com a sede da CONTRATANTE, e disponível à equipe de fiscalização da CONTRATANTE via internet, sendo que este serviço deve ter a capacidade de emitir por meio do sistema os relatórios com base nas ferramentas abaixo:

- A) Criação de grupos de veículos a serem monitorados;
- B) O controle on-line de frota por seguimento, ou seja, poderão ser criados vários usuários com perfis diferentes para ver determinados veículos;
- C) Informações de atividade do veículo, incluindo relatório (coordenadas, itinerários detalhados com ruas, paradas, ignição liga ou não, excesso de velocidade, número/nome do relatório do



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Processo Nº 01/000.832/2020

Data 25/09/2020 Fls. 138

condutor);

Rubrica

D) Conectividade via FTP das coordenadas de uma determinada quantidade de veículos com usuário e senha para ser plotado no mapa próprio do Centro de Operações do Rio de Janeiro – COR.

6.1.2.11. Os veículos serão, obrigatoriamente, de cor branca, preta ou prata, sendo que os blindados, bem como os veículos tipo executivo, deverão ser na cor preta sem identificação visual e os demais com logotipo da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro conforme DOCUMENTO II - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA FROTA DE VEÍCULOS.

6.1.2.12. Todos os veículos fornecidos pela CONTRATANTE, serão obrigatoriamente, registrados e emplacados no Município do Rio de Janeiro, conforme Decreto nº 40.285, de 24 de junho de 2015.

## 6.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.2.1. A identificação dos veículos será feita conforme padrão de identidade visual, descrito no Manual de Identidade Visual, definido em Ato Normativo, disponível no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

6.2.2. Após a entrega dos veículos com a devida identificação, será realizada a vistoria inicial, conforme detalhado no DOCUMENTO I - TERMO DE VISTORIA.

6.2.3. Os adesivos dos Veículos Oficiais deverão ser conservados durante toda a vigência do Contrato, quando for utilizado.

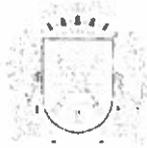
6.2.4. Nos casos em que ocorrer dano na identificação visual do veículo, a reposição ficará a cargo da CONTRATADA.

6.2.5. A identificação, ao término do Contrato, deverá ser retirada e entregue à Fiscalização.

## 6.3. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.3.1. Todos os veículos do Contrato, inclusive os Veículos Reserva, deverão estar com documentação regularizada conforme legislação vigente.

6.3.2. A documentação regularizada deve estar paga e dentro do prazo de validade e contendo em seu corpo, obrigatoriamente, o nome de pessoa jurídica.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

Processo Nº 011000.852/2020

Data 25/03/2020 Fls. 133

\_\_\_\_\_  
Rubrica

6.3.3. Os documentos referidos são:

- 6.3.3.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- 6.3.3.2. Bilhete de Seguro DPVAT pago;
- 6.3.3.3. Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago;
- 6.3.3.4. Selo referente à última inspeção do GNV realizada no veículo, junto ao órgão competente, quando for o caso;
- 6.3.3.5. Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas.

6.3.4. A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização e à Coordenadoria de Suprimentos e Logística da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil (Órgão Central), a cópia de toda documentação especificada no item 6.3, juntamente, com a relação de todos os Veículos Oficiais que iniciarão a prestação do serviço, objeto deste Contrato, sob pena de ser considerado como ponto de Auditoria, seguindo o formulário apresentado no DOCUMENTO I - TERMO DE VISTORIA. Esta documentação deverá ser entregue no ato da vistoria inicial para cadastramento dos dados.

6.3.5. Somente será permitida a substituição dos veículos registrados no ANEXO III, com conhecimento e após a autorização prévia da Fiscalização do Contrato.

6.3.6. A cópia do CRLV deverá ser fornecida à Fiscalização, a qual será confrontada com o documento original, no ato da vistoria inicial.

#### **6.4. DA RENOVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

6.4.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá programar, junto ao órgão CONTRATANTE, a realização de quaisquer vistorias, conforme legislação atual, e informar com antecedência de uma semana a data de agendamento das mesmas, disponibilizando o Veículo Reserva nessa data, para que não sejam prejudicados os serviços prestados.

6.4.2. Após a entrega dos veículos com a documentação regularizada, caso aplicável, conforme legislação atual é de responsabilidade da CONTRATADA,

*[Handwritten signature]*



Rubrica

durante a vigência do Contrato, a apresentação dos veículos, objeto desta licitação, inclusive dos Veículos Reserva, nas vistorias relativas ao licenciamento anual para renovação do(s) documento(s) de porte obrigatório e para obtenção do selo referente à última inspeção do GNV realizada no veículo, junto ao órgão competente, quando for o caso.

6.4.3. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE.

## 6.5. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO VEÍCULO

6.5.1. Os veículos, objeto do presente Termo de Referência, deverão estar devidamente identificados, conforme o DOCUMENTO II - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA FROTA DE VEÍCULOS, e à disposição da CONTRATANTE no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato e após a solicitação do CONTRATANTE durante o decorrer do Contrato, conforme detalhado no presente Termo de Referência, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

6.5.2. Caso os Veículos Oficiais não estejam disponíveis em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar Veículos Reserva. Os Veículos Reserva poderão substituir temporariamente os Veículos Oficiais até o limite máximo de 95 (noventa e cinco) dias a partir da assinatura do Contrato.

6.5.3. Após o prazo de 95 (noventa e cinco) dias a partir da assinatura do contrato, os Veículos Oficiais deverão estar devidamente identificados, conforme o DOCUMENTO II - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA FROTA DE VEÍCULOS, ficando vedada a utilização de quaisquer outros tipos de identificação, exceto os veículos blindados.

6.5.4. A entrega dos Veículos Oficiais será efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de assinatura do contrato e após a solicitação do CONTRATANTE durante o decorrer do Contrato e dar-se-á por meio da vistoria inicial do veículo, conforme procedimento descrito no DOCUMENTO I - TERMO DE VISTORIA. A data e hora para realização da vistoria inicial deverá ser programada junto à Fiscalização do Contrato.

6.5.5. A CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional aos dias não fornecidos do Serviço de Locação de Veículos, não excluindo as demais sanções



previstas no Edital de Licitação e na Minuta de Contrato, nos seguintes casos:

6.5.5.1. Caso não ocorra o fornecimento de Veículos Oficiais ou de Veículos Reserva, em substituição temporária aos Veículos Oficiais, após os 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Contrato, conforme o quantitativo especificado na ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES do Edital; ou

6.5.5.2. Caso os Veículos Reserva não sejam substituídos por Veículos Oficiais após os 95 (noventa e cinco) dias corridos da assinatura do Contrato, conforme o quantitativo especificado na ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES do Edital. Neste caso, além de estar sujeita as penalidades previstas no Edital, a CONTRATADA ainda deverá manter o Veículo Reserva em pleno funcionamento.

## 6.6. DO GARAGEAMENTO DOS VEÍCULOS

6.6.1. O garageamento de todos os veículos, objeto deste Termo de Referência, serão de responsabilidade única da CONTRATANTE (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro);

## 6.7. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

6.7.1. Os Veículos Oficiais, (com exceção dos blindados e executivos), deverão estar obrigatoriamente caracterizados, disponibilizados e aptos para vistoria inicial por parte da CONTRATANTE, conforme os prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

6.7.2. Na vistoria inicial, será feita a inspeção total dos Veículos Oficiais quanto à caracterização, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus, identificação e entre outros. Para tal, será usado o formulário modelo CHECK LIST apresentado no DOCUMENTO I - TERMO DE VISTORIA.

6.7.3. Na vistoria inicial, os Veículos Oficiais, deverão:

6.7.3.1. Ter no máximo 12 (doze) meses de fabricação, exceto os veículos blindados que deverão ser 0 (zero) quilômetro, devendo os blindados serem substituídos a cada 36 (trinta e seis) meses, a contar do início do Contrato.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

Data 25 09 2009 Fls. 136

Rubrica

6.7.3.2. Possuir quilometragem máxima igual a 5.000 (cinco mil) km no início do Contrato.

6.7.4. Caso no momento da vistoria seja encontrada alguma não conformidade em relação às especificações definidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequar ou substituir o veículo. A CONTRATADA estará sujeita a descontos na fatura subsequente por motivo da não prestação do serviço estabelecido neste Termo de Referência, sendo que este desconto é detalhado no documento FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO E MODELO DE PAGAMENTO.

6.7.5. Durante a vigência do Contrato, a Fiscalização, mensalmente, poderá realizar vistorias nos veículos disponibilizados pela CONTRATADA. Com base em tais vistorias, a Fiscalização poderá sugerir prazos para regularização de quaisquer itens ou aplicar penalidades, advertência, multas e demais sanções previstas no Edital de Licitação e na Minuta de Contrato. Nestas vistorias, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e serão registradas todas as ocorrências que sujeitem a CONTRATADA as penalidades pertinentes.

#### **6.8. DO RELATÓRIO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS**

6.8.1. O Relatório de Vistoria, resultante da vistoria inicial dos Veículos Oficiais, será composto pelo CHECK LIST dos veículos e pelas cópias dos documentos, conforme descrito no Termo de Referência, entregues pela CONTRATADA.

6.8.2. Os relatórios subsequentes serão elaborados sempre que a Fiscalização considerar necessário e quando a mesma programar novas vistorias. Nestes relatórios subsequentes, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e registro de reincidências problemáticas que sujeitem a CONTRATADA às penalidades pertinentes, exceto os itens de quilometragem máxima e idade máxima do veículo, que serão verificados somente no Relatório de Vistoria Inicial.

#### **6.9. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**

6.9.1. A CONTRATADA deverá realizar, em todos os veículos, objeto deste Termo de Referência, a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo e procedimentos descritos no presente Termo de Referência.



## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Processo Nº

01/000.859/2020

Data

25/03/2020

Fls.

137

Rubrica

### 6.10. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.10.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto deste Termo de Referência será da CONTRATADA, devendo ser realizada conforme recomendação e periodicidade determinada pelo fabricante e constantes no Manual do Proprietário de cada veículo.

6.10.2. A periodicidade de Manutenção Preventiva do Veículo deverá ser informada à CONTRATANTE quando da entrega dos veículos nos locais designados.

### 6.11. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.11.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição e/ou reparo de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo que venha a impedir a plena prestação do serviço.

6.11.2. Caso ocorra o mau uso do veículo guiado por algum condutor da Municipalidade, o Órgão deverá apurar a responsabilidade e, se for comprovada a culpabilidade do condutor os reparos deverão ser ressarcidos pela CONTRATANTE.

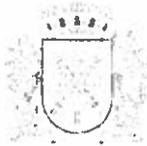
### 6.12. DAS GENERALIDADES DE MANUTENÇÃO

6.12.1. Os veículos deverão estar limpos e em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados, e reservatórios de óleo, água, entre outros, nos níveis recomendados pelo fabricante.

6.12.2. A CONTRATADA deverá prover e manter funcionando um canal de comunicação 24 (vinte e quatro) horas durante toda a vigência do Contrato, para que sejam sanados eventuais problemas ocorridos com os veículos no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação feita pelo órgão CONTRATANTE ou pelo próprio condutor do veículo.

6.12.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da operação e manutenção geral dos veículos, como troca de óleo lubrificante, de peças, de pneus, bem como as demais despesas imprescindíveis ao perfeito funcionamento dos veículos.

6.12.4. Os relatórios, individualizados por veículos, resultantes da Manutenção



Rubrica

Corretiva ou Preventiva, deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, à Fiscalização, à Coordenadoria de Suprimentos e Logística da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil (Órgão Central) em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término destas.

6.12.5. A CONTRATADA deverá fornecer Veiculos Reserva, conforme especificado no item 6.15, durante o periodo de realização da Manutenção Preventiva ou Corretiva dos veículos oficiais, ou ainda quando constatada alguma irregularidade que impeça a plena prestação do serviço. Em caso de irregularidade que impeça a plena prestação do serviço, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE do ocorrido imediatamente.

6.12.6. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

6.12.7 Caso ocorra infração de trânsito a notificação terá que ser encaminhada ao Órgão CONTRATANTE em tempo hábil para que se promova a defesa do real infrator. Não chegando em tempo hábil, a mesma deverá ser paga pela CONTRATADA.

6.13. DO SEGURO

6.13.1. Todos os veiculos do Contrato deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a vistoria inicial, devendo constar a numeração da apólice na SUSEP.

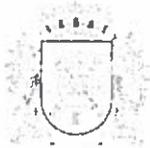
6.13.2. A CONTRATADA deverá assumir todos os possiveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados no objeto do Contrato.

6.13.3. A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro somente coparticipará em caso de franquia nos seguros referentes à colisão, quando os veículos forem guiados por motoristas integrantes do Quadro de servidores da Municipalidade ou devidamente credenciados pela Coordenadoria de Suprimentos e Logística, de acordo com os valores máximos constantes da tabela abaixo:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Rubrica  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

	Descrição Detalhada	Coparticipação da PCRJ em R\$ / Grupo
<u>218014.0146-41</u>	VEICULOS AUTOMOTORES, TIPO EXECUTIVO 2.0 CC OU SUPERIOR, 4 PORTAS, C/COMBUSTIVEL, MINIMO 5 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, VIDROS ELETRICOS, COMPLETO DE FABRICA, S/MOTORISTA.	2.000,00
<u>218014.0098-17</u>	VEICULOS AUTOMOTORES, BLINDADO, 24H, S/MOTORISTA E C/COMBUSTIVEL, COR PRETA, MOTOR MIN 2.0, MIN 140CV, BLINDAGEM NIVEL III-A, 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO AUTOMATICA, GRADE PROTETORA DO MOTOR E CARTER, PNEUS RADIAIS, CINTO SEGURANCA 3 PONTAS, TIPO EXECUTIVO	5.000,00
<u>218014.0147-21</u>	VEICULOS AUTOMOTORES, BLINDADO, 24H, S/MOTORISTA E C/COMBUSTIVEL, COR PRETA, MOTOR MIN 3.0, MIN 140CV, BLINDAGEM NIV EL III A, BICOMBUSTIVEL, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO AUTOMATICA, FREIOS ABS, PORTAS TRASEIRAS DESLIZANTES AMBOS OS LADOS, CAPACIDADE MINIMA 7 E MAXIMA 10 PASSAGEIROS, TIPO EXECUTIVO.	5.000,00
<u>218014.0148-11</u>	VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOR MIN 1.0, (POTENCIA =OU> 72CV), 24H, S/MOTORISTA E S/COMBUSTIVEL, MIN 5 PASSAGEIROS, 2 OU 3 VOLUMES, 4 OU 5 PORTAS, BICOMBUSTIVEL.	2.000,00



#### 6.14. DA FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM

6.14.1. A franquia total mensal dos veículos com fornecimento de combustível será igual à quilometragem base de 4.500 (quatro mil e quinhentos) quilômetros por mês, multiplicada pelo número de veículos sendo que os veículos sem fornecimento de combustível e os veículos blindados possuirão quilometragem livre.

#### 6.15. DO VEÍCULO RESERVA

6.15.1. A CONTRATADA deverá repor o Veículo Oficial por Veículo Reserva (similar) dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições descritas abaixo:

6.15.1.1. No caso dos veículos oficiais não apresentem condições de segurança e conservação adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da Fiscalização; ou

6.15.1.2. Em caso de danos do veículo, acidente, sinistro que implique na perda parcial do veículo e que possam ser recuperados em sua funcionalidade e condições visuais; ou

6.15.1.3. Os veículos estejam inoperantes devido à manutenção preventiva ou corretiva; ou

6.15.1.4. Necessidade de encaminhar os veículos para renovação da documentação junto ao órgão competente; ou

6.15.1.5. Roubo, furto ou outros fatores que inviabilizem a utilização do veículo.

6.15.2. No caso de a CONTRATADA não conseguir os veículos oficiais em 30 dias.

6.15.3. O Veículo Reserva deverá atender aos requerimentos dos veículos oficiais, exceto pelos itens abaixo que a especificação difere dos veículos oficiais:

6.15.3.1. O veículo disponibilizado pode ter quilometragem acima de 5.000 km, mas deverá ter quilometragem inferior a 25 (vinte e cinco) mil quilômetros no momento da entrega, exceto os blindados;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

Processo Nº 01/000-852/2020

Data 25 de Maio de 2020 Fls. 141

Rubrica

6.15.3.2. O veículo disponibilizado pode ter mais de 12 meses, mas não deverá ultrapassar 2 (dois) anos de uso ou fabricação no momento da entrega, exceto os blindados ;

6.15.3.3. Sobre o emplacamento para os veículos reservas não há obrigatoriedade de emplacamento no Município do Rio de Janeiro;

6.15.3.4. Sobre a identificação visual, para os veículos reservas, será permitido a implementação da identidade visual com tecnologia de adesivos imantados ou similares, desde que sejam respeitados os tamanhos dos logotipos e cores conforme o manual de identidade visual;

6.15.3.5. Sobre o serviço de telemetria, o veículo reserva estará isento desta responsabilidade durante 30 (trinta) dias;

6.15.3.6. Nos casos descritos no item 6.15, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, até que o Veículo Reserva seja fornecido, o usuário poderá se deslocar de táxi, quando necessário, porém até o limite de 150 km/dia. É obrigação da CONTRATADA reembolsar a CONTRATANTE, mediante a apresentação do recibo do taxi, que deverá conter o trecho percorrido, placa do táxi, data e hora do percurso.

6.15.3.7. O reembolso do taxi deverá ser realizado pela CONTRATADA para todos os trechos percorridos pela CONTRATANTE até o momento em que o Veículo Reserva seja disponibilizado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, mesmo que a substituição do veículo supere as 24 (vinte e quatro) horas previstas no item 6.15.

6.15.3.8. Caso não seja possível a substituição por Veículo Reserva, em até 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional ao preço unitário diário de locação deste veículo. Esse desconto será realizado conforme fórmula, detalhada no DOCUMENTO VI - QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO.

6.15.3.9. A CONTRATADA deverá fornecer Veículos Reserva em número suficiente para substituir os veículos em Manutenção Preventiva ou Corretiva, avariados ou impossibilitados de operar, para que não falem veículos, de forma alguma, para atender às necessidades da CONTRATANTE.

6.15.3.10. Exceto no momento da entrega dos Veículos Oficiais, conforme descrito no DOCUMENTO I - TERMO DE VISTORIA, a utilização do Veículo Reserva não deverá ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Rubrica

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

consecutivos, devendo ser reposto pelo Veículo Oficial. Caso não seja possível a reposição pelo Veículo Oficial, o Veículo Reserva deverá ser substituído obrigatoriamente por um veículo com as mesmas especificações solicitadas para os Veículos Oficiais, conforme o ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES do Edital, deverão seguir todas as especificações detalhadas neste Termo de Referência. A quilometragem do veículo a ser reposto deverá ser igual ou inferior à do Veículo Oficial que foi retirado de operação.

6.15.3.11. A cobertura por Veículo Reserva, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, exceto no momento da entrega dos Veículos Oficiais, caracterizará o não atendimento pleno deste Termo de Referência e o não cumprimento desse prazo será passível de aplicação das sanções contratuais previstas no Edital de Licitação e na Minuta do Contrato.

**6.16. DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

6.16.1. O presente Termo de Referência prevê o abastecimento de combustível para os veículos, objeto deste Contrato, como responsabilidade da CONTRATADA e da CONTRATANTE conforme previsto no quadro estimativo de valores. A prestação deste serviço será realizada até que a CONTRATANTE disponha de outro mecanismo para contratação do serviço de abastecimento de combustível. A partir deste momento, o pleno direito para prestação do serviço de abastecimento de combustível, descrito no presente documento, será rescindido pela CONTRATANTE e o abastecimento de combustível dos veículos, objeto deste Contrato, passará a ser responsabilidade da CONTRATANTE.

6.16.2. Durante o período em que o abastecimento de combustível for responsabilidade da CONTRATADA, a mesma deverá manter os veículos, objeto deste Termo de Referência, abastecidos em níveis suficientes para garantir a prestação do serviço de forma contínua, ininterrupta e adequada às condições descritas no presente Termo de Referência. O abastecimento de combustível se aplica para Veículos Oficiais e Veículos Reserva.

6.16.3. A CONTRATANTE realizará o pagamento para a CONTRATADA somente do combustível consumido exclusivamente na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência. A CONTRATADA não será remunerada pelo consumo de combustível para realização de trajetos fora dos especificados no



Boletim Diário de Transporte (BDT) ou para realização dos trajetos de ida e volta entre o local de estacionamento dos veículos até o local estabelecido para a prestação do serviço, salvo autorização expressa do titular da Pasta.

6.16.4. A CONTRATADA deverá arcar com o custo do combustível consumido pelos veículos para realização dos trajetos de ida e volta entre o local de estacionamento até o local estabelecido pela CONTRATANTE para prestação do serviço, descrito neste Termo de Referência.

6.16.5. A remuneração do consumo de combustível para prestação do serviço e o desconto do consumo de combustível para realização dos trajetos até o local de prestação do serviço serão calculados conforme descrito no item 8 do presente documento.

6.16.6. A partir do momento em que outro mecanismo para contratação do serviço de abastecimento de combustível esteja vigente para a CONTRATANTE e desde que os Veículos Oficiais ou Veículos Reserva já tenham sido entregues, a mesma deverá notificar a CONTRATADA que a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte à notificação, o abastecimento de combustível dos veículos, objeto deste Termo de Referência, passará a ser de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

6.16.7. No caso descrito no item acima, a CONTRATANTE somente remunerará a CONTRATADA pelo combustível consumido na prestação do serviço até o último dia do mês anterior ao mês estabelecido para interrupção do serviço.

6.16.8. A partir da data estabelecida para interrupção do serviço de abastecimento de combustível e mesmo tendo o abastecimento de combustível dos veículos, objeto deste Termo de Referência sendo feito por conta da própria CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá:

6.16.8.1. Manter a prestação do serviço de forma contínua, ininterrupta e adequada às condições descritas no presente Termo de Referência, estando sujeita às sanções e penalidades aplicáveis, em caso de não fornecimento do serviço de Locação de Veículos.

6.16.9. O combustível utilizado para a realização do trajeto de ida e volta até o local estabelecido pela CONTRATANTE para prestação do serviço, descrito neste Termo de Referência será descontado conforme previsto no DOCUMENTO V- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL.



6.16.10. Apresentar, no primeiro dia útil programado para a interrupção do serviço de abastecimento de combustível, o veículo no local indicado pela Fiscalização com o tanque do veículo integralmente abastecido, sujeita a aplicação das penalidades previstas nesse Edital em caso de não cumprimento.

6.16.11. No primeiro dia útil programado para a interrupção do serviço de abastecimento de combustível, a Fiscalização realizará a aferição de: (i) Quilometragem registrada no odômetro e; (ii) Volume de combustível registrado no marcador de combustível do veículo. Estas informações deverão ser registradas no Boletim Diário de Transporte (BDT) pela Fiscalização do Contrato.

6.16.12. A partir da interrupção do serviço de abastecimento de combustível, o desconto do consumo de combustível para realização dos trajetos de ida e volta até o local de prestação do serviço continuarão sendo aplicados pela CONTRATANTE, conforme descrito no item FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO E MODELO DE PAGAMENTO do presente documento, para todos os veículos objeto deste Termo de Referência, inclusive para os Veículos Reserva.

6.16.13. Ao término do Contrato, a CONTRATANTE se responsabilizará pela devolução do veículo à CONTRATADA com o tanque integralmente abastecido.

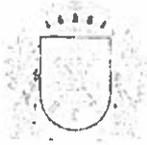
## 7. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Na data da renovação contratual ou durante a execução do contrato renovado, caso a quilometragem do Veículo Oficial ultrapasse 118.000 (cento e dezoito mil) quilômetros e a sua idade ultrapasse 3 (três) anos, este deverá ser substituído por veículo dentro das condições de vistorias iniciais, descritas no item DOCUMENTO I – TERMO DE VISTORIA, conforme Decreto nº 40.285, de 24 de junho de 2015, exceto os veículos blindados.

## 7.2. DA GESTÃO DO SERVIÇO

### 7.2.1. DO BOLETIM DIÁRIO DE TRANSPORTE

7.2.2 Serão registrados nos BDT's fornecidos e emitidos pela CONTRATANTE, somente os dias efetivamente trabalhados, conforme disposto na Portaria A/CSIL nº 23, de 14 de julho de 2006.



7.2.3. Só serão aceitos BDT's, com horários e roteiros detalhados, devidamente assinados pelo(s) responsável(eis)/usuário(s).

7.2.4. O horário de início e término estará atrelado ao momento em que o veículo com o seu condutor chegar em seu local de trabalho (local indicado pela CONTRATANTE). Não será considerado o período e quilometragem em que o veículo se desloca do seu local de estacionamento até o seu local de trabalho, salvo nos casos que a CONTRATANTE autorizar formalmente o garageamento do veículo em local distinto do indicado pela CONTRATADA, quando for o caso.

7.2.5. Mensalmente, o órgão CONTRATANTE

deverá juntar à Nota Fiscal as segundas vias dos BDT's do período faturado.

### 7.3. DO SERVIÇO DE TELEMETRIA

7.3.1 A CONTRATADA devesse disponibilizar serviço de rastreamento, de cerca eletrônica e de bloqueio dos veículos, conectado em tempo real com a sede da CONTRATANTE, e disponível à Fiscalização, via internet, online por 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando consulta de informações por meio de login e senha contendo, mas não se limitando às seguintes informações:

7.3.1.1. Localização e quilometragem percorrida dos veículos disponibilizados no momento da consulta;

7.3.1.2. Parametrização de data e horário inicial e final para a consulta;

7.3.1.3. Pesquisa por placa do veículo desejado ou por código vinculado a somente uma única placa;

7.3.1.4. Posicionamento do veículo período a período pré-definido e parametrizável;

7.3.1.5. Histórico da quilometragem do veículo;

7.3.1.6. Tempo que o veículo pesquisado esteve com a ignição ligada no período da consulta;

7.3.1.7. Registro do veículo parado com motor em funcionamento no período da consulta;

7.3.1.8. Velocidade (km/hora) durante o trajeto no período da consulta;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Processo Nº

01/000.852/2020

Data

25/03/2020

Fls.

146

**7.3.2. DOS RELATÓRIOS DO SERVIÇO DE TELEMETRIA**

Rubrica

7.3.2.1. A CONTRATADA deverá mensalmente, junto ao relatório de medição descrito no item 8.5 e por meio do sistema, apresentar ao Gestor do Contrato, ao Órgão Central e à Fiscalização os seguintes relatórios:

7.3.2.1.1. Os veículos efetivamente apresentados ao longo do mês, identificados por suas placas e órgãos usuários;

7.3.2.1.2. Posicionamento período a período pré-definido e parametrizável;

7.3.2.1.3. Data e horário inicial e final no período do relatório;

7.3.2.1.4. Quilometragem inicial e final no período do relatório;

7.3.2.1.5. Tempo de funcionamento do(s) veículo(s) no período do relatório;

7.3.2.1.6. Local do(s) veículo(s) no momento da solicitação do(s) relatório(s), bem como a quilometragem percorrida dentro de um período pré-definido.

**7.4. DO RELATÓRIO DA FRANQUIA**

7.4.1. Mensalmente, a CONTRATADA apresentará à Fiscalização e ao Gestor do Contrato, ou funcionário indicado por ele, o relatório, conforme tabela abaixo, constando a placa do veículo e o saldo utilizado da franquia do respectivo veículo.

Período de Emissão do Relatório:	Data Inicial: ___/___/___	Data Final: ___/___/___
Placa do Veículo	Franquia Utilizada no Mês (km)	Franquia Acumulada Total (km)
XXX-0000		
XXX-0001		
XXX-0002		
XXX-0003		



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

Processo Nº 11000-05-214040  
Data 25/03/2010 Fls. 117

Rubrica

**8. FORMAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO E MODELO DE PAGAMENTO DO SERVIÇO**

**8.1. FÓRMULA DE CÁLCULO DO PREÇO UNITÁRIO**

8.1.1.O Serviço de Locação de Veículo com combustível é composto pelo somatório do Valor Unitário da Locação do Veículo com o Valor do Combustível.

**8.1.2.Valor Unitário da Locação do Veículo**

8.1.3.A Licitante deverá apresentar o preço unitário por tipo de veículo correspondente, conforme o ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES do Edital. O preço unitário mensal por tipo de veículo deverá ser registrado na coluna corresponde ao Valor Unitário Mensal do Veículo, constante no ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES do Edital.

8.1.4. Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os custos relativos à locação, tais como: adequações constantes deste Termo de Referência, bem como todos os impostos e taxas incidentes.

**8.1.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO.**

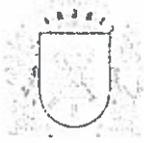
**8.1.6. DOCUMENTO VI – QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO.**

**8.1.7. Valor Unitário do Combustível**

8.1.8. Conforme descrito no item 6.16 o abastecimento de combustível será realizado até que a Prefeitura tenha outra alternativa de aquisição de combustível. Neste caso, o pagamento do consumo do combustível será variável e realizado conforme a quilometragem percorrida aferida mensalmente, por meio dos BDT's.

8.1.9. Para composição do preço unitário do combustível, será utilizado o DOCUMENTO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL.

8.1.10 Na planilha apresentada no DOCUMENTO V – PLANILHA DE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

Data 25/03/2020 Fls. 148

Rubrica

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL, a média de preço de venda (R\$/litro) de combustível foi obtida conforme valor disposto no site da ANP no Município do Rio de Janeiro para o mês consolidado de janeiro de 2019, que serviu de preço de referência para a Licitação.

8.1.11. O consumo médio de combustível (km/l) apresentado deve ser aplicado a todos os tipos de veículos.

8.1.11.1. Data da pesquisa: 24/01/2019

## 8.2. MODELO DE PAGAMENTO DO SERVIÇO

### 8.2.1. Cálculo da Fatura

8.2.1.1. O cálculo da fatura será igual ao

somatório de pagamentos adicionais e descontos calculados para o mês e dar-se-á da seguinte forma: Valor da Fatura Mensal: Valor Mensal Total + Pagamento do Combustível Consumido + Pagamento da Quilometragem Excedente (a cada 6 meses) - Desconto do Combustível para estacionamento - Desconto da Não Prestação do Serviço. Onde:

8.2.1.2. Valor Mensal Total: Valor fixo que corresponde ao preço unitário mensal do veículo, conforme tipo de veículo multiplicado pela respectiva quantidade de veículos por tipo;

8.2.1.3. Pagamento do Combustível Consumido: Valor variável que corresponde ao combustível do veículo consumido para a prestação do serviço, multiplicado pela respectiva quantidade de veículos por tipo;

8.2.1.4. Pagamento da Quilometragem Excedente: Valor variável que corresponde a eventual utilização do serviço acima da franquia de quilometragem contratada, quando for o caso. Este valor será contabilizado a cada seis meses para o conjunto de todos os veículos contratados;

8.2.1.5. Desconto do Combustível para estacionamento: Valor variável que corresponde ao valor gasto com combustível para estacionamento do veículo fora do horário de expediente. Este desconto deve ser calculado para todos os veículos contratados, quando for o caso;

8.2.1.6. Desconto da Não Prestação do Serviço: Valor variável que equivale ao desconto dos dias em que o serviço não foi prestado adequado nos termos e



condições deste Termo de Referência. Este desconto deve ser calculado para todos os veículos contratados, que tiverem aplicação desta penalidade pela Fiscalização do contrato.

#### 8.2.2. Pagamento do Combustível Consumido

8.2.2.1. Esse pagamento se aplica no caso do combustível ser responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.2.2. O Pagamento do Combustível Consumido na prestação do serviço, descrito neste Termo de Referência, dependerá do tipo de veículo locado e da quilometragem total mensal percorrida para prestação do serviço e aferida para cada veículo.

8.2.3. O cálculo da fatura dar-se-á da seguinte forma: Pagamento do Combustível Consumido equivale ao Consumo do Veículo (em litros) multiplicado pelo Preço por Litro (em reais). Onde:

8.2.3.1. Consumo do Veículo: Para efeito de cálculo do consumo do veículo, a Fiscalização deverá utilizar os BDT's entregues diariamente e o Relatório da Franquia mensal com a quilometragem utilizada por veículo. O somatório da quilometragem mensal percorrida pelo veículo e informada no BDT para todos os dias do mês deverá ser dividido pelo consumo (km/l) médio, por tipo de veículo, estabelecido conforme consumo será aquele disponível nas bombas de abastecimento.

8.2.3.2. O valor do combustível a ser ressarcido à CONTRATADA mensalmente será feito por intermédio de comprovação de gasto mediante relatório de Sistema de Abastecimento confrontado com os BDT's dos veículos.

#### 8.2.4. Do Pagamento de Quilometragem Excedente:

8.2.4.1. Não haverá pagamento de quilometragem além do limite de franquias mensal contratado, salvo se autorizado pelo Titular do Órgão ou Entidade da Administração Indireta, previamente ao uso da quilometragem excedida.

8.2.4.2. Caso autorizado, o Preço do Quilômetro Excedente Percorrido será calculado a partir do preço do quilômetro original e dependerá do tipo de veículo locado, conforme abaixo descrito:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Processo Nº 01/000 852 /2020  
Data 25/03/2020 Fls. 130

Rubrica

8.2.4.3 O preço do quilômetro excedente será igual a 50% do custo do quilômetro original. Onde o custo do quilômetro original equivale ao preço unitário mensal de locação do veículo dividido pela franquia de 4.500 km.

8.2.4.4. O pagamento da quilometragem excedente será realizado semestralmente, a partir da data de assinatura do Contrato.

8.2.4.5. O cálculo da fatura dar-se-á da seguinte forma: Pagamento da Quilometragem Excedente equivale ao Somatório da Quilometragem Excedente Percorrida no semestre multiplicado pelo Preço do Quilômetro Excedente Percorrido. Onde:

8.2.4.6. Somatório da Quilometragem Excedente Percorrida no semestre para todos os veículos do contrato será aferido com base na somatória dos BDT's entregues diariamente à Fiscalização, e com base no Relatório da Franquia mensal, e equivale à quilometragem percorrida pelo veículo nos últimos 6 (seis) meses – [4.500 km (franquia) \* 6 (seis) meses\* Qtde de veículos por tipo do contrato];

8.2.4.7. Preço do Quilômetro Excedente Percorrido será calculado conforme Item 7.17.

#### 8.2.5 Do Desconto do Combustível para estacionamento do Veículo

8.2.5.1. Esse desconto se aplica no caso do combustível ser responsabilidade da CONTRATANTE.

8.2.5.2. Trata-se do cálculo do desconto na fatura relativo ao valor do combustível utilizado, pela CONTRATADA, para o deslocamento do local de prestação de serviço até o local de estacionamento dos veículos.

8.2.5.3. A quilometragem inicial do veículo será contabilizada no início do expediente diário, enquanto a quilometragem final do veículo será contabilizada no final do expediente diário. Ambas as quilometragens deverão ser aferidas no veículo pela Fiscalização e registradas no BDT.

8.2.6. O cálculo da fatura dar-se-á da seguinte forma: O Desconto do Combustível para estacionamento equivale a Quilometragem Total Percorrida no Mês menos o Somatório da Quilometragem Mensal registrada no BDT dividido pelo Consumo Médio por Tipo de Veículo e multiplicado pelo Preço do Litro do Combustível. Onde:



- 8.2.6.1. Quilometragem Total Percorrida no Mês conforme valores aferidos no odômetro e preenchidos no BDT. Sendo a diferença calculada conforme registrado no campo saída do BDT no último dia do mês e o valor registrado no campo chegada do BDT no primeiro dia do mês.
- 8.2.6.2. Somatório da Quilometragem Mensal registrada no BDT e informada no BDT para todos os dias do mês;
- 8.2.6.3. Consumo Médio por Tipo de Veículo, deverão ser considerados os valores de consumo de combustível estabelecidos no do presente Termo de Referência

### 8.3. DO DESCONTO DA NÃO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.3.1. Serão faturados, apenas, os dias em que os veículos, estiverem disponibilizados para a CONTRATANTE em perfeitas condições de uso, conforme as necessidades solicitadas no Termo de Referência deste certame.
- 8.3.2. Nos casos em que não houver a adequada prestação do serviço de Locação de Veículos com ou sem Combustível conforme descrito neste Termo de Referência, o cálculo do desconto por dias não fornecidos dar-se-á da seguinte forma: Desconto por Dias não Fornecidos equivale ao Somatório dos dias não fornecidos no mês multiplicado pelo Preço da Diária do Veículo (coluna "Valor Unitário Mensal do Veículo (A+B+C do )". Onde:
- 8.3.2.1. Somatório dos dias não fornecidos no mês serão controlados pela Fiscalização, levando em consideração as condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.3.2.2. Preço da Diária do Veículo equivale ao preço unitário mensal contratado (conforme o tipo do Veículo) divididos por 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

Processo Nº 01/000.252/2021

Data 25/03/2020 Fls. 152

Rubrica

**DOCUMENTO I - TERMO DE VISTORIA**

CHECK LIST		
Vistoria realizada em ___ / ___ / ___		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
Contratada: _____		
CNP.J nº _____ Contrato nº _____		
VISTORIA: ( ) INICIAL		
TIPO DO VEÍCULO: _____ PLACA: _____		
QUILOMETRAGEM: _____ COR: _____		
TIPO DE COMBUSTÍVEL: _____		
ANO DE FABRICAÇÃO: _____ LOCAL DE LICENCIAMENTO: _____		
DESCRIÇÃO DO ITEM	SIM	NÃO
AR CONDICIONADO		
AIR BAGS FRONTAIS E TRASEIROS		
FREIOS ABS		
GPS EMBORRACHADO		
RÁDIO AM/FM DIGITAL, COM CD PLAYER, MP3 E BLUETOOTH		

CHECK LIST		
Vistoria realizada em ___ / ___ / ___		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		

*[Handwritten signatures and initials]*



## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rubrica

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EXTINTOR DE INCÊNDIO		
TRIÂNGULO		
CINTO DE SEGURANÇA		
DIREÇÃO HIDRÁULICA		
TOMADA 12 VOLTS (TIPO ACENDEDOR) PARA ALIMENTAÇÃO DOS RÁDIOS		
TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS		
PNEU RESERVA		
KIT DE FERRAMENTAS		
CÓPIA DO CLR V		
EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL DE ADVERTÊNCIA		
ETIQUETA ELETRÔNICA COM DISPOSITIVO DO TIPO "TAG"		
CARACTERIZAÇÃO		
OBSERVAÇÃO:		



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

Processo Nº 01/000.852/2020  
Data 25/03/2020 Fls. 154  
8  
Rubrica

**DOCUMENTO II**

**MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA FROTA DE VEÍCULOS**

Ao \_\_\_\_\_ (Órgão Contratante) Ata de Registro de Preço Nº xxxx.

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, os veículos a seguir descritos serão disponibilizados para prestação do Serviço de Locação de Veículos incluso o serviço de condução, conforme previsto neste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, de de 2020

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Empresa)



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

Processo Nº 011/000.852/2000

Data 25/03/2020 Fls. 155

**CORES**

Rubrica

100 C 25 M 20 Y 0 K 0 R 143 G 190 B #008fbc Pantone ® 313 C – Azul

C 0 M 0 Y 100 K 0 R 0 G 0 B #000000 Pantone ® Black C – Preta

**TIPOGRAFIA**

A tipografia empregada na identidade visual da Prefeitura é a Gotham, que garante elegância e contemporaneidade. É de fácil leitura e seu desenho limpo permite precisão e fluidez à informação.

Gotham Book abcdefghijklmnopqrstuvwxyz0123456789  
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ!@#\$%^&\*()



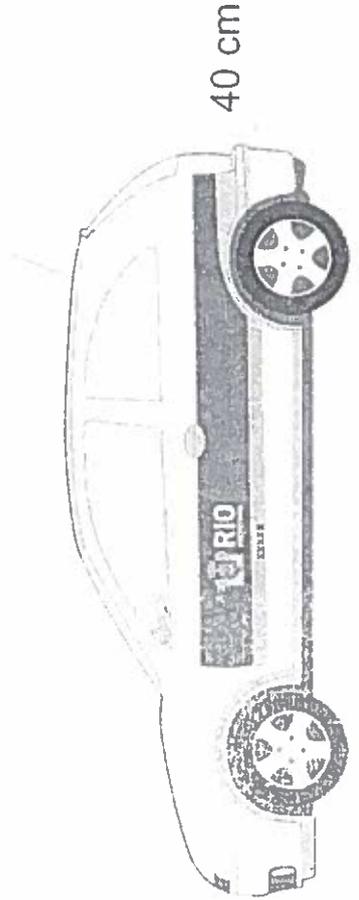
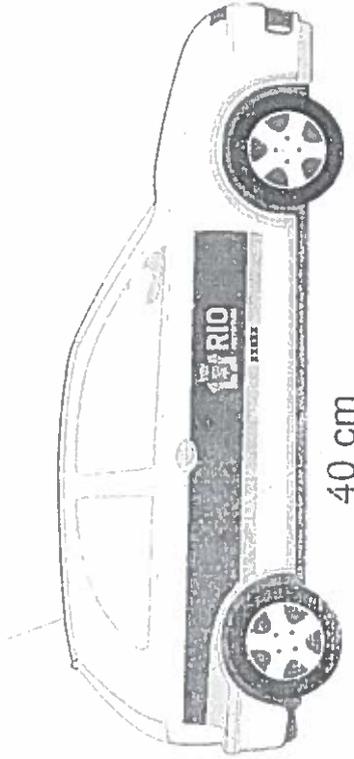
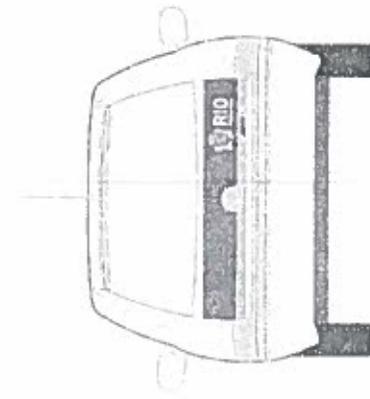
**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



**DOCUMENTO III**

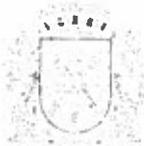
**MODELO EXEMPLIFICATIVO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA FROTA DE VEÍCULOS**

**Veículo: Veículo de passeio com ar**



Processo Nº 01/000.852/2020  
Data 25/03/2020 Fls. 156  
Rubrica

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Processo Nº 01/000.852/2021

Data 05/03/2020 Fls. 157

DOCUMENTO IV

Rubrica

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

VEÍCULO:	Marca:
Placa:	Modelo:
Renavam:	Tipo:
VEÍCULO:	Marca:
Placa:	Modelo:
Renavam:	Tipo:
VEÍCULO:	Marca:
Placa:	Modelo:
Renavam:	Tipo:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Processo Nº 01/000 852/2020  
Data 05/03/2020 Fls. 158

DOCUMENTO V

Rubrica

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL

	Média de Preço de Venda (R\$/litro, Janeiro/2019) (E)
Gasolina	4,781
Etanol	3,754

Tipo de Veículo	Descrição	Quantitativo (Q)	Consumo de Combustível (km/l) (A)  Gasolina	Consumo de Combustível (km/l) (B)  Etanol	Franquia (km) (C)	Consumo do Combustível (litro) (D)  (C) dividido por (A) para veículos do tipo I.	Preço Unitário Mensal do Combustível (G)  (D) x (E) para veículo do tipo I.
I	ALUGUEL DE VEICULOS AUTOMOTORES, TIPO EXECUTIVO 2.0 CC OU SUPERIOR, 4 PORTAS, C/COMBUSTIVEL, MINIMO 5 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, VIDROS ELETRICOS, COMPLETO DE FABRICA, S/MOTORISTA.	24	8	-	4.500	562,50	RS 2.689,31



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Rubrica

II	ALUGUEL D E VEICULOS AUTOMOTORES, BLINDADO, 24H, S/MOTORISTA E C/COMBUSTIVEL, COR PRETA, MOTOR MIN 2.0, MIN 140CV, BLINDAGEM NIVEL III- A, 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL, DIRECAO	08	6	-	-	-
	HIDRAULICA, TRANSMISSAO AUTOMATICA, GRADE PROTETORA DO MOTOR E CARTER, P NEUS S. RADIAI SEGURANCA CINTO 3 PONTAS, TIPO EXECUTIVO.					
III	ALUGUEL DE VEICULOS AUTOMOTORES, BLINDADO, 24H, S/MOTORISTA E C /COMBUSTIVEL, COR PRETA, MOTOR MIN 3.0, MIN 140C V, BLINDAGEM NIV EL III A, BICOMBUSTIVEL, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO AUTOMA TICA, FREIOS ABS, PORTAS TRASEIRAS DESLIZANTES	02	6	-	-	-



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Rubrica

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

	AMBOS OS LADOS, CAPACIDADE MINIMA 7 E MAXIMA10 PASSAGEIROS, TIPO EXECUTIVO.						
IV	ALUGUEL DE VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOR MIN 1.0, (POTENCIA =OU> 72CV), 24H, S/MOTORISTA E S/COMBUSTIVEL, MIN 5 PASSAGEIROS, 2 O U 3 VOLUMES,4 OU 5 PORTAS,BICOMBUSTI VEL.	45	9	-	-	-	-
	TOTAL	79	-	-	-	-	-



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DOCUMENTO VI

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo	Código	Descrição	Quantitativo (Q)	Valor Unitário Mensal do Veículo (A)	Valor Unitário Mensal do Combustível (B)	Valor Mensal Total (A+B) x (q)	Valor Global (36 meses) (A+B) x (Q) x 12
I	218014.0146-11	ALUGUEL DE VEICULOS AUTOMOTORES, TIPO EXECUTIVO 2.0 CC OU SUPERIOR, 4 PORTAS, C/COMBUSTIVEL, MINIMO 5 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, VIDROS ELETRICOS, COMPLETO DE FABRICA, S/MOTORISTA.	24		R\$ 2.689,31		
II	218014.0098-17	ALUGUEL DE VEICULOS AUTOMOTORES, BLINDADO, 24H, S/MOTORISTA E C/COMBUSTIVEL, COR PRETA, MOTOR MIN 2.0, MIN 140CV, BLINDAGEM NIVEL III-A, 5 PASSAGEIROS BICOMBUSTIVEL, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO AUTOMATICA, GRADE PROTETORA DO MOTOR E CARTER, F NEUS RADIAIS CINTO SEGURANCA 3 PONTAS, TIPO EXECUTIVO	08				
III	218014.0147-21	ALUGUEL DE VEICULOS AUTOMOTORES, BLINDADO, 24H, S/MOTORISTA E C/COMBUSTIVEL, COR PRETA, MOTOR MIN 3.0, MIN 140CV, BLINDAGEM NIV	02				

Processo No 01/000.852/2020  
Data 05/03/2020 Fls. 161

Rubrica

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

IV	218.014.0148-11	EL III A, BICOMBUSTIVEL, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO AUTOMATICA, FREIOS ABS, PORTAS TRASEIRAS DESLIZANTES AMBOS OS LADOS, CAPACIDADE MINIMA 7 E MAXIMA 10 PASSAGEIROS, TIPO EXECUTIVO.	ALUGUEL DE VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOR MIN 1.0. (POTENCIA =OU> 72CV), 24H. SMOTORISTA E S/COMBUSTIVEL, MIN 5 PASSAGEIROS 2 O U 3 VOLUMES, 4 OU PORTAS BICOMBUSTIVEL.	45					
<b>TOTAL</b>									<b>79</b>

Processo Nº 01/000.858/2020  
Data 25/09/2020 Fls. 162  
Rubrica \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

Processo Nº 01/000.852/2020

Data 25/09/2020 Fls. 163

**DOCUMENTO VII**

**BOLETIM DIÁRIO DE TRANSPORTE**

Rubrica

A figura a seguir apresenta o modelo exemplificativo do Boletim Diário de Transporte. A versão oficial do documento deve ser coletada junto à Fiscalização.

Frente

1. ABASTECIMENTO (CARREGAMENTO)		2. ABASTECIMENTO	
Hora	Odômetro	Hora	Odômetro
14		17	
16		18	

